



Estatutos

Associação de Estudantes

Escola Secundária Augusto Gomes - Matosinhos

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1º

Denominação, Âmbito e Sede

A Associação de Estudantes adiante designada pela sigla AEESAG, é a organização representativa de todos os Estudantes da Escola Secundária Augusto Gomes - Matosinhos, tendo sede nesta escola.

Artigo 2º

Princípios Fundamentais

A AEESAG rege-se pelos valores da liberdade, igualdade, solidariedade, democraticidade, independência e autonomia. Implicando a não submissão da Associação a partidos políticos, organizações estatais, religiosas ou quaisquer outras organizações, que pelo seu carácter, impliquem a perda de independência dos Estudantes ou dos seus órgãos representativos.

Artigo 3º

Objectivos

São objectivos da AEESAG:

- a. Representar os estudantes da Escola Secundária Augusto Gomes e defender os seus interesses;
- b. Promover projectos que dinamizem o espaço escolar e contribuam para o seu melhoramento;
- c. Contribuir para a defesa dos valores democráticos e direitos inalienáveis do Ser Humano.

CAPÍTULO II

Finanças e Património

Artigo 4º

Receitas e Despesas

1. Consideram-se receitas da AEESAG as seguintes:
 - a. Apoio financeiro concedido pelo Estado, entidades públicas e/ou privadas, com vista ao desenvolvimento das suas actividades;

- b. Receitas provenientes das suas actividades;
 - c. Donativos.
2. Todas as despesas e receitas da AEESAG serão objecto de contabilidade transparente que decorre nos termos legais dos presentes Estatutos.

Artigo 5º

Património

Constituem património da Associação, todos os bens cedidos pela Escola/Direcção ou outras entidades públicas ou privadas, para o normal exercício da sua actividade.

CAPÍTULO III

Órgãos

Secção I

Generalidades

Artigo 6º

Definição

São órgãos da Associação, a Assembleia-Geral, a Direcção da Associação e o Concelho Fiscal.

Artigo 7º

Mandato

O mandato dos órgãos eleitos exerce-se durante um ano civil. Tendo início durante o mês de Outubro do decorrente ano lectivo e término em Outubro do ano lectivo seguinte (após a tomada de posse da lista vencedora).

Artigo 8º

Regimento e Actas

Os órgãos da AEESAG regem-se, na especificidade do órgão, através de um Regimento Interno. Devendo as disposições regimentais obedecer aos presentes Estatutos como documento soberano que regula a sua aplicação.

De todas as reuniões em Assembleia-Geral ou dos órgãos da Associação deve, obrigatoriamente, ser elaborada a respectiva acta.

Secção II

Assembleia-Geral

Artigo 9º

Definição

A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação e constitui a última instância para decidir internamente na AEESAG.

Artigo 10º

Composição

A Assembleia-Geral é constituída por todos os alunos matriculados na Escola Secundária Augusto Gomes e por uma Mesa da Assembleia-Geral que dirige os trabalhos. Cada aluno tem direito a um voto.

Artigo 11º

Competências

Compete à Assembleia-Geral:

- a. Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à Associação;
- b. Eleger e demitir qualquer órgão da AEESAG;
- c. Aprovar e/ou alterar os Estatutos;
- d. Deliberar sobre a extinção da Associação, tendo a votação que obter uma maioria de dois terços dos membros presentes.

Artigo 12º

Mesa da Assembleia-Geral

A Mesa da Assembleia-Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. Tendo a Mesa competência para convocar, dirigir e participar nos trabalhos da Assembleia-Geral.

Secção III

Conselho Fiscal

Artigo 13º

Composição

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Relator.

Artigo 14º

Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Fiscalizar a administração realizada pela Direcção e dar parecer fundamentado, por escrito, sobre relatórios de contas apresentados pelos diversos órgãos da Associação;
- b. Assegurar todas as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei, ou decorram da aplicação dos Estatutos ou Regimentos da Associação.

Secção IV

Direcção

Artigo 15º

Composição

A Direcção da Associação de Estudantes é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e um Secretário.

Artigo 16º

Competências

À Direcção compete:

- a. Dirigir, administrar, representar e zelar pelos interesses da Associação;
- b. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as deliberações da Assembleia-Geral;
- c. Requerer ao Presidente da Assembleia-Geral a convocação extraordinária da mesma, sempre que o julgue necessário.

CAPÍTULO V

Eleições

A AEESAG dota-se, em Regimento Interno, de um Regulamento Eleitoral que regulamentará todos os processos eleitorais.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 17º

Revisão Estatutária

As deliberações sobre alteração dos presentes Estatutos serão tomadas em Assembleia-Geral, expressamente convocada para o efeito.

Artigo 18º

Dissolução

A Associação só poderá ser extinta por deliberação da Assembleia-Geral, tomada por maioria de três quartos da totalidade dos estudantes da Escola Secundária Augusto Gomes.

Artigo 19º

Entrada em Funcionamento

Os presentes Estatutos entram em vigor imediatamente após a sua aprovação e publicação em Diário da República, aplicando-se nos casos omissos as disposições supletivas da lei, nomeadamente o Código Civil.

Estatutos aprovados aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, em Assembleia-Geral de Alunos, na Escola Secundária Augusto Gomes em Matosinhos.

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral,

Gustavo Pinhal